



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.397 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 121.878,91 (cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), que tem por objeto a Implementação e Desenvolvimento do Projeto em Movimento no Município de Rio das Flores/RJ:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.009	Secretaria Municipal de Esporte – Projeto em Movimento	27.812.0010.1319	33.90.30.00	1.700	121.877,96
02.009	Secretaria Municipal de Esporte – Projeto em Movimento	27.812.0010.1319	33.90.30.00	1.704	0,95
	Total				121.878,91

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

- Sobra orçamentária do exercício anterior proveniente do convênio Plataforma + Brasil nº 909865/2021, junto ao Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 121.877,96 (cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) – que tem por objeto a Implementação e Desenvolvimento do Projeto em Movimento no Município de Rio das Flores/RJ.
- A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.009	Secretaria Municipal de Esporte – Gestão	27.122.0010.2051	33.90.30.00	1.704	0,95
	Total				0,95



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 13 de março de 2023.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Fernando Antônio de Souza
1º Secretário

José Phillippe da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente
Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal